



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 381 DE 22 DE ABRIL DE 2004**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL A PROMOVER O PROGRAMA DE RECICLAGEM DO LIXO E REDUÇÃO À INADIMPLÊNCIA DE TRIBUTOS EM ÂMBITO MUNICIPAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a promover o programa de reciclagem do lixo conjuntamente com o programa de educação tributária e incentivo à adimplência de Tributos, em âmbito municipal.

**Art. 2º**- Para o cumprimento a execução do Programa de que trata o artigo 1º, ficam autorizadas as ações de que trata o anexo 1 – de objetivos e metas do programa, que integra a presente lei.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a fazer as adaptações que se fizerem necessárias para a melhor execução do Programa.

**Art. 4º** - Para o cumprimento desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente  
UNIDADE: 01 – Unidade Subordinada  
FUNÇÃO – 023 – Comércio  
SUBFUNÇÃO: - 691 - Promoção comercial  
PROGRAMA: - 0096 – Promoção comercial  
ATIVIDADE: 2.077 – Programa de reciclagem do lixo  
ELEMENTO: 33.90.39.99.01.00 Serviços de Terceiros ..... R\$ 3.000,00

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do crédito adicional especial ora autorizado serão cobertas pela redução orçamentária da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Unidade Subordinada  
FUNÇÃO – 020 – Agricultura  
SUBFUNÇÃO: - 605 - Abastecimento  
PROGRAMA: -0076 – Desenvolvimento da produção vegetal  
ATIVIDADE: - 1002 – Fomento da agricultura  
ELEMENTO: 33.90.30.01.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 3.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAPIVARI DO SUL**, em 22 de abril de 2004.

**Marco Antonio Monteiro Cardoso**  
Prefeito

Registre-se e publique-se

**José Mauro Fraga Salerno**  
Secretário Mun. de Administração

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas!”.**